



MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023-FMS

PROCESSO Nº. 29/2023-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a **errata de data e itens**, referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2023-FMS, visando à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para pleno funcionamento das câmaras de vacina pertencentes a Secretaria da Municipal de Saúde de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:

I – DO PREÂMBULO:

[...]

1.2 Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 01 de dezembro de 2023.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.

d) Abertura do processo: às 09h.

[...]

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

[...]

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 01 de dezembro de 2023 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

[...]

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:

[...]

7.1.14. Apresentação da licença sanitária com liberação para atividade de manutenção de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e afins. Os participantes que não estejam envolvidos na comercialização de peças ou serviços de manutenção devem apresentar documentação que comprove sua isenção

7.1.15. Comprovação de possuir termômetro ou termohigrômetro calibrado e rastreável para controle das manutenções e/ou equipamentos, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, normativas do Inmetro e demais legislações vigentes

7.1.16. Apresentação de atestado de capacidade técnica

7.1.17. Comprovação de possuir responsável técnico, devidamente habilitado, para supervisionar e/ou executar os serviços, bem como Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da região que estiver vinculada a licitante;

7.1.18. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional técnico em equipamentos médicos ou técnico em eletrotécnica ou profissional com atribuições compatíveis, habilitado para exercer serviços de manutenção nos equipamentos constantes neste processo licitatório, devidamente registrado junto ao CREA ou CFT da região que estiver vinculada a licitante;

7.1.19. A comprovação de que trata os itens 7.1.17 e 7.1.18 deverá ser feita:

- Com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticado da Carteira de Trabalho, ou,
- Profissional contratado, sendo obrigatória à comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, ou,
- Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

[...]

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2023-FMS TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para pleno funcionamento das câmaras de vacina pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no presente termo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Equipamento	Modelo	Especificações/Informações adicionais	Local
CÂMARA DE VACINA - MARCA BIOTECNO	BT 1100/340	Nº Série: 2021.2631 Voltagem/Freq.: 110/220v 60HZ Faixa de trabalho: 3,5°C a 5,5° C Alarmes +2°C/+8°C Gás refrig.: R134A. Carga: 270g Bateria: 12V x 105 AH. Controlador Elet: TC960.V01 Fusíveis: 02X10A. Fabricação: 11/2021 ANVISA 80573310001	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SCHROEDER I ENDEREÇO: RUA GUARAMIRIM Nº 530 BAIRRO SCHROEDER I SCHROEDER/SC
CÂMARA DE VACINA - MARCA BIOTECNO	BT 1100/340	Nº Série: 2022.0331 Voltagem/Freq.: 110/220v 60HZ Faixa de trabalho: 3,5°C a 5,5° C Alarmes +2°C/+8°C Gás refrig.: R134A Carga: ----- Bateria: 12V x 185 AH Controlador Elet: ----- Fusíveis: 02X10A. Fabricação: ----- ANVISA -----	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA RIO HERN ENDEREÇO: RUA CRISTIANE ZERBIN S/N BAIRRO RIO HERN SCHROEDER/SC
CÂMARA DE VACINA - MARCA ELBER	CSV 340	REG 80698750001 Voltagem 220v, 473W, 2,15A.	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SOSSEGO ENDEREÇO: RUA ALPHONS MARIA SCHMALZ Nº 130 BAIRRO SOSSEGO SCHROEDER/SC
CÂMARA DE VACINA - MARCA INDREL	RVV 440D	Fabricação: 19/11/2015 SN 44712 Voltagem 220v ANVISA 10253020013 OBS.: V, SS, LCD., Potência 1/5HP	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENDEREÇO: RUA PAULO JAHN Nº 147 BAIRRO CENTRO SCHROEDER/SC
CÂMARA DE VACINA - MARCA BIOTECNO	BT 1100/340	Nº Série: 2020.0689 Voltagem/Freq.: 110/220v 60HZ Faixa de trabalho: 3,5°C a 5,5° C Alarmes +2°C/+8°C Gás refrig.: R134A. Carga: 250g. Bateria: 12V x 185 AH. Controlador Elet: TC960.V01 Fusíveis: 02X10A. Fabricação: 07/2020 ANVISA 80573310001	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENDEREÇO: RUA PAULO JAHN Nº 147 BAIRRO CENTRO SCHROEDER/SC
CÂMARA DE VACINA - MARCA BIOTECNO	BT 1100/340	Voltagem/Freq.: 110/220v 60HZ Faixa de trabalho: 3,5°C a 5,5° C Alarmes +2°C/+8°C. Gás refrig.: R134A. Carga: 260g. Bateria: 12V x 185 AH Controlador Elet: MT543ELOG3/TC900ELOG3/PHASELOG3 Fusíveis: 02X10A. Fabricação: 09/2018 ANVISA 8057330001	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENDEREÇO: RUA PAULO JAHN Nº 147 BAIRRO CENTRO SCHROEDER/SC
CÂMARA DE VACINA - MARCA BIOTECNO	BT 1100/340	Voltagem/Freq.: 110/220v 60HZ Faixa de trabalho: 3,5°C a 5,5° C Alarmes +2°C/+8°C Gás refrig.: R134A Carga: 250g Bateria: 12V x 185 AH Controlador Elet: TC960.V.01 Fusíveis: 02X10A	SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA ENDEREÇO: RUA PAULO JAHN Nº 197 BAIRRO CENTRO SCHROEDER/SC

		Fabricação: 07/2020 ANVISA 80573310001	
CÂMARA DE VACINA A DEFINIR	A DEFINIR	Inclusão de item para possível aquisição de nova câmara de vacina para o município.	A DEFINIR

3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos equipamentos, através de visitas quadrimestrais, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

Deve-se contemplar o seguinte:

- Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas do Município (imunobiológicos):

- a) Revisão total do equipamento;
- b) Calibração do controlador de temperatura ou display de controle com análise visual registrada por malha de calibração ou gráfico impresso. A calibração deve ser realizada por meio de calibrador mestre com certificação via Rede Brasileira de Calibração - RBC.
- c) Higienização de unidade condensadora;
- d) Aferição das pressões do sistema de refrigeração;
- e) Verificação de componentes e conexões elétricas e eletrônicas, lubrificação de motores ventiladores, análise de vedação de gaxetas das portas, verificação e lubrificação de rodízios, análise de solução dietérmica, análise do comando Safety System (sistema de baterias) das câmaras de vacina constantes no ITEM 2 deste termo;
- f) Recarga de gás compatível com o equipamento, conforme manual técnico do mesmo, se necessário;
- g) Demais verificações e testes pertinentes que contemplem a manutenção preventiva do equipamento;
- h) Na hipótese de haver necessidade do transporte do equipamento para a oficina especializada da CONTRATADA para a manutenção, a mesma terá que providenciar o transporte correto do equipamento, à fim de evitar danos. O equipamento ficará sob responsabilidade da empresa e caso seja constatado algum defeito fora do relatado no laudo técnico de manutenção preventiva ou corretiva, este terá que ser arcado pela CONTRATADA e o item deverá ser devolvido devidamente reparado e em condições plenas para uso;
- i) Na hipótese do descrito no item h), em caso do reparo necessitar mais de 48h úteis, a empresa deverá ceder para a SEMSA até o efetivo recebimento do item reparado, uma câmara de vacina de igual ou superior capacidade, à fim não prejudicar o atendimento aos municípios;
- j) Ao final dos serviços deverá ser emitido o laudo de manutenção preventiva discriminando todos os serviços feitos, considerações técnicas e orientações/recomendações para manter o bom funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data e horário da execução dos serviços, data e horário de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à SEMSA aferir o número mensal de intervenções, além de facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da CONTRATADA deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá fornecer um relatório técnico detalhado dos serviços feitos e sendo constatada a necessidade de troca de alguma peça, a mesma deve ser especificada com detalhes e tecnicamente, no referido relatório. Deverão ser aplicadas as peças de reposição, novas e genuínas, constantes no presente processo licitatório, caso seja constatado.

4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, assim como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva. Devem ser obedecidos os seguintes critérios:

- a) Na manutenção corretiva deverá constar que a empresa contratada terá que substituir, no máximo em 48 horas após o chamado, a peça que for necessária para o conserto do equipamento, imprescindível para o atendimento regular nas salas de vacina e que essas deverão ser originais e sem uso;
- b) A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Gestor do Contrato, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento;
- c) Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), que não constem na presente licitação e na tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos ao Gestor do Contrato, podendo ou não ser adquirido com a CONTRATADA e sujeitos à prévia autorização do Gestor do Contrato;
- d) Na hipótese de haver necessidade do transporte do equipamento para a oficina especializada da CONTRATADA para a manutenção, a mesma terá que providenciar o transporte correto do equipamento, à fim de evitar danos. O equipamento ficará sob responsabilidade da empresa e caso seja constatado algum defeito fora do relatado no laudo técnico de manutenção preventiva ou corretiva, este terá que ser arcado pela CONTRATADA e o item deverá ser devolvido devidamente reparado e em condições plenas para uso;
- e) Na hipótese do descrito no item d), em caso do reparo necessitar mais de 48h úteis, a empresa deverá ceder para a SEMSA até o efetivo recebimento do item reparado, uma câmara de vacina de igual ou superior capacidade, à fim não prejudicar o atendimento aos municípios;
- f) Ao final dos serviços deverá ser emitido o laudo de manutenção corretiva discriminando todos os serviços feitos, considerações técnicas e orientações/recomendações para manter o bom funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data e horário da execução dos serviços, data e horário de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à SEMSA aferir o número mensal de intervenções, além de facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da CONTRATADA deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá fornecer um relatório técnico detalhado dos serviços feitos e sendo constatada a necessidade de troca de alguma peça, a mesma deve ser especificada com detalhes e tecnicamente, no referido relatório. Deverão ser aplicadas as peças de reposição, novas e genuínas, constantes no presente processo licitatório.

5. DOS REQUISITOS

- a) Os serviços de manutenção devem ser prestados dentro do horário de expediente administrativo da Secretaria de Saúde, em dias úteis das 07h:30min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min;
- b) A critério do Gestor do Contrato poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior apresentadas por escrito e aceitas pela CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico para o controle da SEMSA a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, as especificações do equipamento a ser reparado e identificação de todas as peças substituídas (se necessário e autorizado), serviço executado, causa, falhas e recomendações. O referido relatório deverá ser atestado pelo gestor ou funcionário de cada uma das unidades onde o serviço foi prestado. Este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feita pela SEMSA, juntamente com a Nota Fiscal;
- d) Fica estabelecido que os equipamentos, objeto da presente licitação, não poderão sofrer intervenção de terceiros, sem prévio pedido de autorização por escrito da CONTRATADA e posterior autorização do Gestor do Contrato;
- e) Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças e acessórios defeituosos e desgastados por originais e sem uso;
- f) Deverá ser fornecido, ao final do conserto, relatórios de manutenção por equipamento. As peças e acessórios substituídos ficarão em poder do Gestor do Contrato;
- g) As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças, que serão novas e originais e de 30 dias para os serviços;
- h) As peças defeituosas devem ser substituídas, sendo as mesmas apresentadas após a manutenção ao Gestor do Contrato pela SEMSA, para conferência;
- i) A CONTRATADA deve estar APTA a prestar serviço autorizado das marcas das câmaras de vacina em questão, tendo que seguir rigorosamente todas as leis e normativas vigentes aplicáveis, nos itens em que se propôs a fornecer cotação.

5.1) Exigências

A CONTRATADA deverá atender os seguintes itens:

- a) Comprovada experiência em manutenção em câmaras de conservação para vacinas constantes no ITEM 2 deste anexo. A comprovação deverá ser feita mediante carta de recomendação por bons antecedentes de manutenção corretiva e preventiva em hospitais, postos de saúde, estabelecimentos de saúde e unidades similares;
- b) Identificação de originalidade do fabricante nas peças a serem adquiridas, a fim de manter as características originais do produto;
- c) As peças de reposição, se necessárias, serão adquiridas após constatação em laudo técnico, onde as mesmas devem estar tecnicamente descritas e detalhadas;
- d) Possuir responsável técnico, devidamente habilitado, para supervisionar e/ou executar os serviços, bem como Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da região que estiver vinculada a licitante;
- e) Possuir em seu quadro técnico, profissional técnico em equipamentos médicos ou técnico em eletrotécnica ou profissional com atribuições compatíveis, habilitado para exercer serviços de manutenção nos equipamentos constantes neste processo licitatório, devidamente registrado junto ao CREA ou CFT da região que estiver vinculada a licitante;
- f) Apresentação da licença sanitária com liberação para atividade de manutenção de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e afins. Os participantes que não estejam envolvidos na comercialização de peças ou serviços de manutenção devem apresentar documentação que comprove sua isenção;
- g) Comprovação de possuir termômetro ou termohigrômetro calibrado e rastreável para controle das manutenções e/ou equipamentos, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, normativas do Inmetro e demais legislações vigentes;
- h) Apresentação de atestado de capacidade técnica.

NOTA: Todos os trabalhos a serem executados compreendem mão de obra especializada para sua realização, portanto, devem estar conforme todas as normativas legais e vigentes.

Ficam ratificadas as demais disposições e anexos do Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2023-FMS.

Schroeder, 17 de novembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal